Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 521, DE 22 DE SETEMBRO DE 1 971.-

-Dispõe sôbre a revogação da Lei Municipal nº 466/70, que trata da fixação de ponto de onibus.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a lei municipal nº 466, de 13 de janeiro de 1 970.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 22 de Setembro de 1 971.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Horácio Borges Filho
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em Comissão-